



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**  
**SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR**  
**CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO Nº 033/2008.

EMENTA: Aprova Projeto de Pesquisa intitulado: “MÉTODOS AUTOMÁTICOS DE ANÁLISE EM FLUXO COM GERAÇÃO ELETROQUÍMICA *In line* DE PADRÕES E COM PRÉ-CONCENTRAÇÃO OU DEGRADAÇÃO ELETROQUÍMICA *In line* DE AMOSTRAS”, sob a responsabilidade do Departamento de Química desta Universidade.

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Parágrafo 6º do artigo 15 do Estatuto da Universidade e considerando os termos da Decisão Nº 07/2008 da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação deste Conselho, em sua I Reunião Extraordinária, realizada no dia 21 de fevereiro de 2008, exarada no Processo UFRPE Nº 23082.004957/2007,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Aprovar, em sua área de competência, o Projeto de Pesquisa intitulado: “MÉTODOS AUTOMÁTICOS DE ANÁLISE EM FLUXO COM GERAÇÃO ELETROQUÍMICA *In line* DE PADRÕES E COM PRÉ-CONCENTRAÇÃO OU DEGRADAÇÃO ELETROQUÍMICA *In line* DE AMOSTRAS”, no período de 1º de outubro de 2006 à 30 de agosto de 2008, sob a responsabilidade do Departamento de Química desta Universidade, tendo como Coordenador o Professor VALBERES BERNARDO DO NASCIMENTO e como colaboradores: MÁRIO CÉSAR UGULINO DE ARAÚJO, FABIANE CAXICO DE ABREU, EDVALDO DA NÓBREGA GAIÃO e RICARDO ALEXANDRE CAVALCANTI DE LIMA, cujo objetivo é pretendemos explorar neste projeto as características únicas da Célula de Geração de Reagentes(CGR), recentemente concebida pelo coordenador do projeto e desenvolvida com a colaboração do LAQA, para desenvolver métodos automáticos de análise em fluxo e em fluxobatelada aplicados ao monitoramento ambiental de metais pesados e para o controle de qualidade de recursos hídricos, fármacos e de produtos de limpeza. Os métodos se valerão ou da capacidade que tem a CGR de gerar reagentes em quantidades exatas ou da capacidade de efetuar eletrodegradação e pré-concentração seletiva, conforme consta do Processo acima mencionado.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DOS CONSELHOS DA UFRPE, em 26 de fevereiro de 2008.

**PROF. VALMAR CORRÊA DE ANDRADE**

= PRESIDENTE =